







EDITAL Nº 005/2024/SETI/USF/PEE

A Coordenação do Projeto Selecionado na Chamada Pública do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), do Edital nº. 05/2024/SETI/USF/PEE do programa Universidade sem Fronteiras (USF), Subprograma RENDA, intitulado "EMPODERAMENTO E FUTURO: EDUCAÇÃO SEXUAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL", no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados e selecionados neste processo seletivo, conforme relação abaixo, para enviarem a documentação:

- **1.** Documentos que deverão ser enviados para o e-mail: peeunioeste9@gmail.com até dia 31/10/2024 as 13h. Enviar em arquivo único com seu nome em maiúsculo, e formato PDF, nesta ordem:
 - 1- Termo de compromisso do bolsista (anexo I);
 - 2- 2- RG e CPF;
 - 3- Comprovante de Endereço Atualizado;
 - 4- Comprovante de conta bancária do BANCO DO BRASIL cópia do cartão, comprovante de abertura da conta ou extrato da conta;
 - 5- Declaração de não acúmulo de bolsa (anexo II);
 - 6- 6.1 Graduados/recém formados: cópia do diploma de graduação;
 - 6.2 Estudantes de graduação: declaração de matrícula e histórico informal.
- **2.** Convocados a apresentarem os documentos:

2.1 DAS INSCRIÇÕES PARA GRADUADOS/AS EM DIREITO E/OU PEDAGOGIA

Nome	CPF	Nota	Resultado	
Analous Daning Famaina	112.079.5XX-	90	101	
Anelaura Pereira Ferreira	XX		1º - selecionada	
Vanila Danas	088.295.9XX-	85	201	
Kamila Borges	XX		2º - selecionada	

2.2 DAS INSCRIÇÕES PARA GRADUANDOS/AS

Nome	R.A.	Nota	Resultado
Daniele da Silva	96260	90	1º - selecionada
Raquel dos Santos Vieira	C3169594	85	2º - selecioanda

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 29 de outubro de 2024.

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO () USF – Universidade Sem Fronteiras Subprograma:______

	Que entre	si celebra	am, de um la	do, a (nor	ne da ins	tituição)			_,
			de direito							
			_, com sede	e na (end	lereço)				, r) ⁰
			– Paraná,					, do	ravant	е
			/ERSIDADE							
		~ \	, brasileiro	o (a), lota	ido (a) n	0			, (carg	0
	na instituiç	;ao)		., Coordei	nador (a)	do Pro	jeto (nor	ne do	Projet	0
	aprovado)	, "	CETL o do 4		que taz	parte c	io Progi	rama	Paran	a
			SETI e do (nº							
			ominado(a) I			, 11a	cidade (JC		-
CLÁUSULA PRII Projeto) Estadual nº12.02										
gerido pela Sec										
recebendo bolsa										
Graduação), no										
Fundo Paraná,	conforme	Termo J	Jurídico cele	brado er	ntre este	́еа (nome d	la ins	tituição	2)
CLÁUSULA SEC	GUNDA – (O BOLSI	STA desenv	olverá as	atividad	es abai	xo descr	ritas. d	contida	ıs
no Plano de Trab orientação, bem	alho do pro	ojeto, sob	a coordenag							
Descrever, abaix	o, as ativida	ades de r	esponsabilio	lades dos	bolsistas	s, ou sej	ja, os ob	jetivos	s de su	a
atuação:										
I –							;			
II —										
III —							·			
As atividades aci	ma descrita	as serão	desenvolvid	as pelo pe	eríodo de	12 (do	ze) mes	es.		
CLÁUSULA TER e terr	minando ei	m	, com c	arga horá	iria de		sen	nanais	s, send	lo
que durante este subsidiadas com disposto na Cláus	recursos	do Tesou	iro do Estad							

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

- I do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
- II das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.
- **CLÁUSULA SÉTIMA** No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **CLÁUSULA OITAVA** Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.
- **CLÁUSULA NONA** O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9 º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.
- **CLÁUSULA DÉCIMA -** O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente	TERMO DE COMPROMISSO	O fica vinculado em
todos os seus termos ao (nome do Projeto apro		", vinculado ac
TERMO DE COOPERAÇÃO – TC №	, do PROGRAMA PARANÁ	MAIS CIÊNCIA DA
SETI.		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **(nome do município) -** PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

	, de de 20
BOLSISTA	COORDENADOR
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: penas da lei, que não recebo bolsa de mesma finalidade, concedida por qualque estaduais, conforme previsto no ATO A	outro progra uer Instituição	ma e/ou projeto l o de Fomento cor	Institucional, para a m recursos públicos
		, de	de
Assinatu	ura do Propor	nente	
Representar	nte Legal da I	nstituição	

¹ **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.